



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3528

Ji-Paraná (RO), 19 de maio de 2021

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 01
- PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 04
- PORTARIA.....PÁG. 08

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2021/PMJP-RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10143/2019/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de material permanente para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Morar Melhor II, Instituição de Acolhimento Girassol, Casa da Mulher e demais Programas adjacentes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor Estimado: **R\$ 219.655,75 (duzentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: **04/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de maio de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação através do Memorando n. 303/GAB/SEMUSA/2021, atendendo a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, considerando a Portaria Ministerial n. 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que visa as necessidades no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, na implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Psicológicos Terapêuticos (STR), para lotação Imediata, conforme necessidade apresentada pela SEMUSA, Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 037/2019/CMS-JP-RO, de 20 de Dezembro de 2019, ainda com sustentação no Termo de Acordo homologado nos autos judicial, tudo com fundamento na previsão legal estabelecida no Art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n. 3319, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a contratação do Cuidador Residencial Terapêutico, CONVOCA, para contratação emergencial e imediata por prazo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo e Regime Geral de Previdenciário Social, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 002/SEMAD/2020 – SEMAD/SEMUSA, de 28 de maio de 2020, publicado no D. O. M. Nº. 3288, em 28/05/2020, Resultado Final publicado no D.O.M. N. 3316 DE 09 DE JULHO DE 2020, homologado através do D.O.M. N. 3316 DE 09 DE JULHO DE 2020 - RESULTADO FINAL APÓS A FASE DA ENTREVISTA

I. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

- O candidato encaminhará os documentos solicitados constantes nesta convocação, escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja no prazo de 20/05 a 26/05/2021, para o e-mail: ggrh.jipa@gmail.com. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis ou:
- Apresente toda a documentação exigida, pessoalmente na Gerência de Recursos Humanos.
- É de inteira responsabilidade do convocado o acompanhamento e a utilização do e-mail utilizado para envio da documentação, no ato de convocação.
- Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de 24 HORAS, após assinatura do contrato.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR TERAPEUTICO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2020011	ANGELA M. DE PAULA MORAES	14,0	06
2020038	TATIANE B. DA SILVA SANTANA	13,0	07
2020015	MICHELLE DE OLIVEIRA MATEUS	12,0	08
2020024	FLAVIANE IRAIOREIRA SOUZA	11,0	09

Ji-Paraná, 18 de maio de 2021.

Jonatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO A SER ENCAMINHADA POR E-MAIL

b1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma)	Cédula de Identidade	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 002/GAB/PMJP/2020 – Processo Seletivo – SEMUSA e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	cópia simples + apresentação do original
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	cópia simples + apresentação do original simples
01(uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	cópia simples + apresentação do original simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	cópia simples + apresentação do original
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 14 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
1 (uma) original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida.
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) dos últimos 03 (três) meses. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	www.tj.ro.gov.br e validar
1 (uma) original	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



2- FICHA DE CADASTRO (PREENCHER E ENVIAR EM PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Gerencia Geral de Recursos Humanos		FICHA DE CADASTRO	
NOME:	SEXO:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº:		
BAIRRO:	C.E.P.	CIDADE:	
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	TELEFONE:	
LOTAÇÃO:	HORAS:		
VINCULO EMPREGATÓRIO:	<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> S/Vinculo <input type="checkbox"/> Comissionado		
ESTADO CIVIL:	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Outros		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO	DATA NASC.
NATURAL DE:	ESTADO:		
PAI:	MÃE:		
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA	SEÇÃO
CART. TRABALHO	SERIE	UF	DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SERIE:	CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO	
NOME DO CONJUGUE:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL NASCIMENTO:		
DEPENDENTES – PREENCHIMENTO OBRIGATORIO			
NOME	IR	CPF	PARENTESC
DATA NASC.	LOCAL NASC.		
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____ DATA: _____/_____/2021			

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº003/2021/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 12/04/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
CONFLIA TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO:
Rua Mato Grosso, Nº 2453, Bairro Dom Bosco

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO 76.907-762 30.436.768/0001-73

ATIVIDADE:
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (Depósito de mercadorias).

PROCESSO Nº 180187927

DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
- Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 129/2021 (73044680) de 12 de Abril de 2021;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de Abril de 2021.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO <i>Alexandra Alves Costa</i> Alexandra Alves Costa Assessoria Técnica Dec. nº 13995/GAB/PMJP/2021	ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Thayse Ribeiro Martins</i> Thayse Ribeiro Martins Secretaria Mun. de Meio Ambiente - Interina Decreto nº 15035/GAB/PMJP/2021
--	--

1ª VIA EMPREENDEDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701. Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/04/2023	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: M.M SERVIÇOS DE INFORMÁTICAS LTDA (SPEED WEB)			
ENDEREÇO: Rua Menezes Filho, nº 2231, Bairro Jardim dos Migrantes.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-801	CNPJ/CPF: 08.085.976/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Atividades de escritório referente à serviços de comunicação multimídia - SCM.			
PROCESSO Nº 1801553955			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 17842934 (152/2021) de 23 de abril de 2021; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 23 de Abril de 2021.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Alessandra Alves Costa</i> Acessora Técnica Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 021/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 14/04/2022	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PARDIM & SOUZA CLINICAS E LABORATORIOS LTDA			
ENDEREÇO: Rua vinte e dois de novembro, Nº 1178, Bairro: Casa Preta.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-632	CNPJ: 10405608/0001-50	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Laboratórios clínicos.			
PROCESSO Nº 1801687481			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 74161667 (137/2021) de 13 de abril de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 14 de Abril de 2021.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Alessandra Alves Costa</i> Acessora Técnica Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Thayse Ribeiro Martins</i> Secretária Mun. de Meio Ambiente - Interina Decreto nº 15035/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 019/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/10/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS, LTDA (RO_JP7)			
ENDEREÇO: Rua Jose Bezerra, Quadra 123-D, Lote 06-A, Bairro: São Francisco.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 78.961-030	CNPJ: 14.292.540/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Torre de telefonia móvel, para suporte de antenas para transmissão e recepção de telefonia móvel e internet banda larga.			
PROCESSO Nº 1801972234			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 53874105 (155/2021) de 23 de abril de 2021; 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de Abril de 2021.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Alessandra Alves Costa</i> Acessora Técnica Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 020/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/10/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDEAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIDRACARIA CAMPO GRANDE LTDA			
ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 307, Bairro Nova Brasília			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-349	CPF: 05.215.074/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de vidros;			
PROCESSO Nº 1801422166			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 77036978 (122/2021) de 08 de abril de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de abril de 2021.			
ASSINATURA DO ACESSOR TÉCNICO <i>Gleibson de S. Andrade</i> Gleibson de Souza Andrade Assessor Técnico Dec. 13992/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022/2021/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/10/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS, LTDA (RO_JP7)			
ENDEREÇO: Rua Jose Bezerra, Quadra 123-D, Lote 06-A, Bairro: São Francisco.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.961-030	CNPJ: 14.292.540/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Torre de telefonia móvel, para suporte de antenas para transmissão e recepção de telefonia móvel e internet banda larga.			
PROCESSO Nº 1801972234			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 53874105 (155/2021) de 23 de abril de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 26 de Abril de 2021.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Alessandra Alves Costa</i> Acessora Técnica Dec. nº 13995/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 020/2020/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/10/2021	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIVIANE COMÉRCIO DE BICHOS LTDA (Agropet Bichos e Cia)			
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2478, Bairro Nova Brasília.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.908-596	CNPJ: 18.377.214/0001-47	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.			
PROCESSO Nº 1801413282			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 16994186 (161/2021) de 28 de abril de 2021. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 29 de abril de 2021.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA <i>Alessandra Alves Costa</i> Acessora Técnica Dec. nº 13992/GAB/PM/JP/2021		ASSINATURA DA SECRETÁRIA <i>Jeane Muniz Rioja Ferreira</i> Secretária Municipal de Meio Ambiente Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isoi Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 015/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 01/04/2023
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: RESIDENCIAL MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: Lote 07, Seção C, Gleba Pyrineos, Área de expansão urbana.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-000 23.698.477/0001-98
ATIVIDADES:
Loteamento de imóveis próprios urbanos com área utilizada de 498.261,06 m².
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 114/2021 (90820448) de 01 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 01 de abril de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 018/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Center Gás LTDA
ENDEREÇO: Avenida Monte Castelo, nº 1166, Bairro Jardim dos Migrantes
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 78.962-070 08.930.073/0001-94
ATIVIDADES:
Comércio varejista Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos (quando existirem);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 92574382 (130/2021) de 12 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de abril de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 021/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PARDIM & SOUZA CLINICAS E LABORATORIOS LTDA
ENDEREÇO: Rua vinte e dois de novembro, Nº 1178, Bairro: Casa Preta.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.907-632 104.05608/0001-50
ATIVIDADES:
Laboratórios clínicos.
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 154/2021 (65221543) de 23 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de Abril de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 016/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 06/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEBO JI-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
ENDEREÇO: Setor Aeroporto, S/N, CH 08, Zona Rural.
MUNICÍPIO: CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-970 11.181.903/0001-32
ATIVIDADES:
Preparação de subprodutos do abate.
CONDICIONANTES:
1. Os responsáveis deverão cumprir com as condicionantes constantes em verso desta licença de acordo com o prazo estabelecido.
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental TRIMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO (Óleos e Graxas), da caixa desarenadora (Óleos e Graxas), da ETE (pH, DBO, DQO), Óleos vegetais e gorduras animais, Nitrogênio Amônio, Nitrito, Fósforo, Sólidos Sedimentáveis e Condutividade Elétrica - CE e temperatura), (entrada e saída) e da água subterrânea dos poços piezômetros (Nitrato, Nitrato, Amônia, pH, Sólidos Totais Dissolvidos - STD, Condutividade Elétrica - CE, E. coli e Coliformes Termotolerantes);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 1222546 (120/2021) e 02550329 de 06 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações e condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 06 de abril de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 019/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pharmafito Comércio de Medicamentos e Homeopáticos LTDA
ENDEREÇO: Avenida Ji-Paraná, nº 938, Bairro Urupá
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.900-176 36.712.125/0001-91
ATIVIDADES:
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas;
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos (resíduos contaminantes);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 6730506 (138/2021) de 14 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 14 de abril de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 022/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Relrid Fagundes de Brito (Center Rodas)
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, Nº1865, Bairro: Riachuelo
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.913-785 22.025.768/0001-52
ATIVIDADES:
Serviço de Usinagem, tornearia e Solda.
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos (resíduos, alumínio e plásticos);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 06603779 (157/2021) de 27 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de abril de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 017/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 307, Bairro Nova Brasília
MUNICÍPIO: CEP: CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.908-349 05.215.074/0001-69
ATIVIDADES:
Comércio varejista de vidros;
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos (vidros, alumínio e plásticos);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 7036978 (122/2021) de 08 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de abril de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 020/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO SERGIO RODRIGUES XAVIER 24215457220 (PAULO TORNO E SOLDA)
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, nº156, Bairro Primavera.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.914-834 11.868157/0001-50
ATIVIDADES:
Serviços de usinagem, tornearia e solda.
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes de coleta dos resíduos sólidos recicláveis e contaminantes/perigosos e Análise de efluente da CSAO para o parâmetro Óleos e Graxas;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 150/2021 (35718512) de 22 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de Abril de 2021.
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 023/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2025
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pedro Firmino Cardoso (Saga Motos)
ENDEREÇO: Rua Cedro, nº 3341, Bairro JK
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO 76.909-724 22.588.634/0001-40
ATIVIDADES:
Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
DETERMINAÇÕES:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de coleta dos resíduos sólidos (resíduos, alumínio e plásticos);
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 59311452 (159/2021) de 27 de abril de 2021;
10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 27 de abril de 2021.
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO
Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO
CNPJ: 04.092.672/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/SRP/SEMAD/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/CPL/PMJP/21.
PROCESSO: N. 10203/2020 Volumes I e II - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 6933/17 e 14700/21. (UASG N. 980005).

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP/ME/EQUIPARADOS, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP/ME/EQUIPARADAS)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências, fls. 04/08 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 026/CPL/PMJP/2021, fls. 95/122.

Empresa Detentora do Registro: COMERCIAL URUPÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.351.705/0001-47, sediada na Rua dos Mineiros, sala A, 1160, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99661109, e-mail: urupadistribuidora@gmail.com), neste ato representada por Sonia Regina Salvador Forte, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n. 2008740 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 370.716.029-72, (fls. 170 e 172); JERDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: cartao@jceda.com.br), neste ato representada por Edilmar Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG n. 5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 246); MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3226, Bairro JK - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-2886, e-mail: montecomas@hotmail.com), neste ato representada por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portadora da RG n. 835767 SESP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00, (fls. 253); RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Floriano Spadare, n. 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/99354-2028/98401 3355/3423 0001, e-mail: rmandevagner@gmail.com), neste ato representada por Rosângela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, admitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurará-se inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

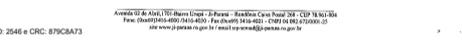
10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apurada, sendo prazo, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empresária, portadora da RG n. 0465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 145) e SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagrã Cabrita, n. 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959/3416 9619, e-mail: aleforte@live.com), neste ato representada por Emerson Gabriel Baena Gravina, brasileiro, casado, portador da RG n. 1.302.316/SESEDEC/RO e inscrito no CPF/MF n. 029.873.322-62, (fls. 333 e 351).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de Paula Faiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 015/SRP/SEMAD/2021, tendo como licitantes homologadas e adjudicatárias as empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios perecíveis), conforme Termos de Referência, fls. 04/10; Cotações de Preço, fls. 15/50; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 57; minuta do edital, fls. 59/81; Parecer Jurídico n. 170/PGM/PMJP/21, fls. 85/94; Aviso e Edital de Licitação n. 026/CPL/PMJP/2021 fls. 95/122; Publicações, fls. 123/134; Propostas/Licitação, fls. 135/373; Resultado por fornecedor, fls. 375/377; Ata de Realização do Pregão data de 23/04/2021 e Termo de Adjudicação, fls. 378/393; Parecer Jurídico n. 369/PGM/PMJP/2021, fls. 395/398; Termo de Homologação, fls. 399/402.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 95/122.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os alimentos licitados deverão ser entregues no endereço do Hospital Municipal setor de nutrição, sito a Rua Dom Bosco, 1300, Dom Bosco, conforme previsto no Capítulo 8 - Local, prazo e Condições de Fornecedor e do Recebimento dos Materiais previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, item, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação de serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apuradas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 - São circunstâncias atenuantes:

- I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordonador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamento;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigidos e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14 - Nas licitações originárias de preço, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III - Engejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I - Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

Ata nº 02 de Abril/2021 - Ji-Paraná - Rondônia - Cota nº 026 - CEP 18.901/04



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.19 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizada na Carta de Preposto.

10.20 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26 - A Administração Pública encaminhará notificação da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021

Handwritten initials and date: J, M 10



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021

Handwritten initials and date: J, M



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Item cancelado no julgamento da proposta: 08, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 026/2021, fls. 399/402.

13.6 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença de (02) testemunhas abaixo qualificadas.

Handwritten signature and date: 19/05

Handwritten signature and date: 19/05

Handwritten signature and date: 19/05

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMERCIAL URUPÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.351.705/0001-47, sediada na Rua dos Mineiros, sala A, 1160, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 99661109, e-mail: urupadistribuidora@hotmail.com), neste ato representa por Sônia Regina Salvador Forte, brasileira, casada, empresária, portadora da RG n. 2008740 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 370.716.029-72, (fls. 170 e 172); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 399/402, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2021, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2021.

COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ n. 26.351.705/0001-47



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Floriano Spadure, n. 93, bairro Vila Jodó, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-0001/99354-2028/98401 3355/3423 0001, e-mail: rrgardenvagner@gmail.com), neste ato representa por Rosângela Ribeiro de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG n. 0465014 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.092.592-68, (fls. 145); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 399/402, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2021, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2021.

RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ n. 13.662.140/0001-77



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50, sediada na Av. Transcontinental, n. 849, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3416-8000, e-mail: carano@jeeda.com.br), neste ato representa por Edimar Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da RG n. 5.433.306 - SSP/MG e inscrito no CPF/MF n. 457.177.102-91, (fls. 246); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 399/402, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2021, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2021.

JEEDÁ SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME
CNPJ n. 19.269.250/0001-50



ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Arquivo 02 de Anuário 1900 - Ji-Paraná - Rondônia - CPM 2021 - 19/05/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22, sediada na Rua Cedro, 3226, Bairro JK - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3424-2886, e-mail: monteiromatias@hotmail.com), neste ato representa por Rafael Nascimento Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portadora da RG n. 835767 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 906.279.542-00, (fls. 253); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 399/402, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 015/SRP/SEMAD/2021, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2021.

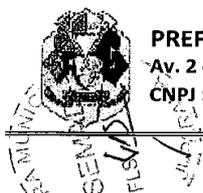
MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ n. 27.743.468/0001-22



ID: 2546 e CRC: 879C8A73

Advertisement for blood donation with text: SANGUE É VIDA, PODEM DOAR Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes, Doe sangue você também!





PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000059/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 26

Proc. Administrativo 10203/2020

Nº Controle Ata : 015/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 19/05/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/05/2022

Fornecedor / Proponente : 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo
5	010.002.642	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: DISTRIBOÍ	KG	0	3600	35,80	128.880,00	0	0	3600	128,88
16	010.002.630	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 Kg. GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE PAULISTA	KG	0	120	10,35	1.242,00	0	0	120	1,24

Total (Por Fornecedor) : R\$130.12

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo
12	010.002.620	KIVI DE 1ª QUALIDADE NACIONAL	KG	0	480	17,59	8.443,20	0	0	480	8,44
15	010.002.323	OVO DE GALINHA VERMELHO REGIÃO classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	DZ	0	2400	5,39	12.936,00	0	0	2400	12,93

Total (Por Fornecedor) : R\$21.379,

ID: 2546 e CRC: 879C8A73



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000059/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 26

Proc. Administrativo 10203/2020

Nº Controle Ata : 015/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 19/05/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/05/2022

Fornecedor / Proponente : 8956 -COMERCIAL URUPA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
010.002.640	010.002.640	CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: FRIGOCAL	KG	0	4500	35,98	161.910,00	0	0	4500	161.910,00
010.002.641	010.002.641	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: FRIGOCAL	KG	0	5400	34,89	188.406,00	0	0	5400	188.406,00
010.002.641	010.002.641	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MIOLO DE ALCATRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: FRIGOCAL	KG	0	1800	34,89	62.802,00	0	0	1800	62.802,00
010.002.624	010.002.624	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. IOGURTE, INGREDIENTES, LEITE DESNATANDO, TIPO DIETÉTICO COM POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MORANGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 190G CADA. FRUTAC	UND	0	2400	4,75	11.400,00	0	0	2400	11.400,00
010.002.625	010.002.625	prazo de validade 45 dias a partir da data de entrega. IOGURTE, INGREDIENTES, LEITE, POLPA DE FRUTA NATURAL, CORANTE NATURAL, SABOR MORANGO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 190G CADA. FRUTAC	UND	0	2400	3,03	7.272,00	0	0	2400	7.272,00
010.001.210	010.001.210	prazo de validade 45 dias a partir da data de entrega. VAGEM DE METRO 1ª QUALIDADE REGIÃO Talo inteiro, grandes, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	0	1440	12,40	17.856,00	0	0	1440	17.856,00

Total (Por Fornecedor) : R\$449.646,00

Fornecedor / Proponente : 10588JEEDA SERVICOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
010.002.646	010.002.646	CARNE IN NATURA TIPO PERNIL CORTADO EM FATIAS MAGNATA	KG	0	2700	18,00	48.600,00	0	0	2700	48.600,00
Carne in natura tipo pernil, suíno sem osso congelado características adicionais, sem osso cortado em fatias sem gordura, cor própria da espécie sem manchas ou pardacentas, odor próprio, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, tipo de corte característico da peça embalagem de no Máximo 02 kg.											

Total (Por Fornecedor) : R\$48.600,00

ID: 2546 e CRC: 879C8A73



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATIVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 3

Administrativo : 000059/21
 Administrativo : 10203/2020

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº Controle Ata : 015/SRP/SEMAD/2021

Nº Modalidade Licit. : 26
 Prazo de Validade : 19/05/2022

/ Descrição : Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade : 19/05/2022

Fornecedor / Proponente : 96661-MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO

Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
010.002.640	CARNE BOVINA, TIPO IN NATURA, ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE E RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: FRIGOCAL	KG	0	1500	39,70	59.550,00	0	0	1500	59.550,00
010.002.642	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 kg. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, RESFRIADA, SEM OSSO E SEM GORDURA: FRIGOCAL	KG	0	1200	34,00	40.800,00	0	0	1200	40.800,00
010.002.463	A embalagem externa deverá conter dados de identificação e procedência. Embalagem de no MÁXIMO 2 Kg. CARNE IN NATURA TIPO PERNIL MAGNATA	KG	0	2400	17,90	42.960,00	0	0	2400	42.960,00
010.002.319	Carne in natura tipo pernil, suíno sem osso congelado características adicionais, sem osso cortado em cubos sem gordura, cor própria da espécie sem manchas o pardacentas, odor próprio, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, tipo de corte característico da peça embalagem de no Máximo 02 kg. COXA E SOBRECORA DE FRANGO AVENORTE	KG	0	6480	7,80	50.544,00	0	0	6480	50.544,00
010.002.319	in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. COXA E SOBRECORA DE FRANGO AVENORTE	KG	0	2160	7,80	16.848,00	0	0	2160	16.848,00
010.001.308	in natura devem apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprio sem porções individuais, em saco plástico transparente e atóxico, limpo e não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. INHAME DE 1ª QUALIDADE REGIAO	KG	0	1200	5,50	6.600,00	0	0	1200	6.600,00
010.002.632	de tamanho médio, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE KI-DELICIA	KG	0	480	3,88	1.862,40	0	0	480	1.862,40
010.002.473	RABANETE DE PRIMEIRA QUALIDADE PAULISTA	KG	0	480	9,50	4.560,00	0	0	480	4.560,00
010.001.874	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE REGIAO	KG	0	4200	4,00	16.800,00	0	0	4200	16.800,00
	tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e coloração uniforme e brilho.									

Total (Por Fornecedor) : R\$240.524,40

Total Registro de Preços (Inicial) : 890.271,60

Saldo Total: 890.271,60

**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando Interno	PUBLICAÇÃO DE ATA	19/05/2021

ID: 2546

CRC: 879C8A73

Processo: 0-0/0

Usuário: MARILIA PIRES DE OLIVEIRA SILVA

Criação: 19/05/2021 10:15:28 Finalização: 19/05/2021 10:16:27

Processo



Documento



MD5: DEC4744F365B0E9027F5BACD6F233A68

SHA256: 64D4D10A55D66C5A7BF42B4F45D52CEDB7007401179669309A0A4AE69667A9B6

Súmula/Objeto:

publicação de ata

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI -PARANÁ Ji-Paraná RO 19/05/2021 10:15:28

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 19/05/2021 10:15:28

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2546 e o CRC 879C8A73.

PORTARIA

**PORTARIA N. 020/GAB/PM/JP/2021
18 DE MAIO DE 2021**

Exclui membros da Comissão Especial nomeada para certificar o recebimento de materiais de consumo (informática), através da Portaria nº 15/GAB/PM/JP/21.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (informática),

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os servidores Ronaires Teixeira de Aguiar e Sebastião Gomes da Silva da Portaria nº 015/GAB/PM/JP/21, nomeada com a finalidade de controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (*informática*).

Art. 2º Com as modificações ora efetuadas, a comissão passa a vigorar com a seguinte composição, cujos membros atuarão sob a Presidência do primeiro:

Sirlei Machado de Almeida;
Andrea Rosa de Oliveira;
c) Thais Martins Leite Fabris;
d) Natalino Ferreira Soares.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-

Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/04/21

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM

